

LEI Nº 173

DISPÕE DE ANULAÇÃO DO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 07 DE ABRIL DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 145, de 07 de abril de 1.998,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 07 de abril de 1.998.

Artigo 2º - Substitui o Artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 07 de abril de 1.998, com anulação no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), da seguinte Dotação Programática do Orçamento Vigente:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Divisão de Saúde e Saneamento

4110.02-1376447-1.021 – Serviço de Abastecimento de água no valor R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 28 de dezembro de 1.998.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro e publicada por afixação, no local de costume na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente